

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 56/D.1.1.1.5.3/2026
	D.1.1.1.5 – Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes Componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Orientação Técnica (OT) a explicitação de informações complementares relativas à apresentação de candidaturas no âmbito da componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes, da tipologia D.1.1.1.5 - Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes, de acordo com o disposto no respetivo regime de aplicação, aprovado pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro, que estabelece as normas gerais do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum de Portugal.

2. MATÉRIAS OBJETO DE EXPLICITAÇÃO

2.1 BENEFICIÁRIOS

De forma a beneficiar do apoio previsto na componente «Aldeias Inteligentes» da tipologia D.1.1.1.5, o candidato deverá constituir uma parceria com os seguintes beneficiários:

- Pessoas singulares ou coletivas de direito privado;
- GAL ou a Entidade Gestora, no caso dos GAL sem personalidade jurídica;
- Autarquias locais;
- Outras pessoas coletivas públicas.

Nas candidaturas em parceria, todas as entidades que a integram são considerados beneficiários, pelo que devem cumprir todos os requisitos de elegibilidade, obrigações e impedimentos constantes dos normativos aplicáveis em vigor.

Para o efeito, a parceria deve demonstrar a existência de um envolvimento concertado entre os beneficiários que se propõem executar o projeto, tendo em vista a prossecução de objetivo comum, visando o desenvolvimento do plano de investimento conjunto.

	Versão n.º 1 [16.09.2026]
	Página 1 de 27

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 56/D.1.1.1.5.3/2026
	D.1.1.1.5 – Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes Componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes	
	ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.	

Este envolvimento deverá estar formalizado através de um contrato de parceria, conforme minuta prevista no Anexo II da presente OT, no âmbito do qual uma das entidades assume a função de Entidade Gestora da Parceria (EGP), sendo a entidade responsável pela apresentação da candidatura, bem como pela gestão técnica, administrativa e pela execução da mesma, em particular com a apresentação do pedido de pagamento.

Compete, ainda, à EGP representar as Partes junto da Autoridade de Gestão do PEPAC no continente, no âmbito da candidatura, assumindo a responsabilidade por esta.

As candidaturas em parceria devem conter, designadamente, os seguintes elementos:

- O instrumento de formalização do contrato de parceria e o modo do respetivo funcionamento, explicitando o contributo e as obrigações de cada uma das entidades parceiras no contexto do projeto a apoiar;
- A identificação da entidade que assume a coordenação da parceria.

A EGP fica sujeita a ações de verificação, controlo e auditoria por parte da AG do PEPACC, do IFAP, I.P., e das autoridades de certificação e controlo no âmbito dos Fundos Europeus.

2.2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade previstos no ponto 1 e 2 dos artigos 38.º e 39.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual, e no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro, devem encontrar-se cumpridas pelo candidato à data de apresentação da candidatura, exceto nas situações em que a legislação aplicável permita o seu cumprimento em fase posterior.

Quando os critérios de elegibilidade são validados automaticamente pelo sistema de informação do PEPAC no Continente, através da interoperabilidade com informação existente noutros Organismos da Administração Pública, nomeadamente com o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.), o Instituto Nacional de Estatística (INE, I.P.) e a Agência para

	Versão n.º 1 [16.09.2026]
	Página 2 de 27

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 56/D.1.1.1.5.3/2026
	D.1.1.1.5 – Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes Componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

a Competitividade e Inovação (IAPMEI, I.P.), os beneficiários devem assegurar, antecipadamente à formalização da candidatura, que a informação constante nesses Organismos se encontra devidamente atualizada, uma vez que não será possível atualizar qualquer tipo de informação após a submissão do formulário de candidatura.

A informação recolhida, através do mecanismo de interoperabilidade, junto das várias entidades públicas com competência em razão da matéria, é considerada prova suficiente para demonstrar o cumprimento de critérios de elegibilidade, critérios de seleção e condicionantes.

No preenchimento do formulário, sempre que sejam solicitados documentos, estes devem ser submetidos simultaneamente com o mesmo.

O aviso apresenta no anexo I, os documentos a apresentar, à data da submissão da candidatura, quando aplicável.

2.2.1 Verificação dos critérios de elegibilidade dos beneficiários

Os critérios de elegibilidade a seguir identificados são verificados automaticamente através do sistema de informação do PEPAC no continente aquando do preenchimento do formulário, da seguinte forma:

a) Encontrarem-se legalmente constituídos, no caso de pessoas coletivas

Este critério é validado através de interoperabilidade com o sistema de informação do IFAP, I.P. com base na informação disponível na «Identificação do Beneficiário» (IB) do sistema de informação do IFAP, I.P., sendo responsabilidade do beneficiário manter esses dados atualizados.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 56/D.1.1.1.5.3/2026
	D.1.1.1.5 – Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes Componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

O IB deve conter informação relativa ao início de cada atividade, principal e secundária, com a indicação da respetiva Classificação de Atividade Económica (CAE), bem como o código de acesso à respetiva certidão permanente de registo atualizada.

b) Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza da operação

Este critério não é aplicável, tendo em conta que a presente OT se destina apenas à elaboração de estratégias, não havendo lugar a investimentos diretamente relacionados com uma atividade.

c) Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito do financiamento do FEADER e do FEAGA ou terem constituído garantia a favor IFAP, I. P.

Este critério é validado automaticamente através de interoperabilidade com o sistema de informação do IFAP, I.P.

d) Possuírem situação económica e financeira equilibrada, com capitais próprios pré-projeto positivos, devendo o indicador utilizado ter por base o último exercício encerrado fiscalmente

Os candidatos devem possuir uma situação económica e financeira equilibrada com capitais próprios pré-projecto positivos, devendo o indicador utilizado ter por base o último exercício encerrado fiscalmente.

Para o efeito deve o candidato efetuar o preenchimento da página do formulário, no campo relativo aos Capitais Próprios.

A avaliação do cumprimento do critério de elegibilidade, em sede de análise, será efetuada com base em informação recolhida no formulário, ou por interoperabilidade do sistema de informação do INE, I.P.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 56/D.1.1.1.5.3/2026
	D.1.1.1.5 – Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes Componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

Este critério de elegibilidade não se aplica aos candidatos que, até à data de apresentação da candidatura, não tenham desenvolvido qualquer atividade, desde que suportem com capitais próprios, pelo menos, 25% do custo total elegível.

Deve ser comprovado, no momento da apresentação do primeiro pedido de pagamento, no mínimo em 12,5 % do custo total do investimento elegível, devendo a remanescente percentagem ser cumprida até à apresentação do último pedido de pagamento.

Neste caso é acionada a condicionante automática, “Aumento de capital próprio”, no valor mínimo necessário, estabelecida à fase “Último pagamento”.

- e) Possuírem uma situação económico-financeira equilibrada, medida através de uma situação líquida positiva, comprovada através do balanço final do exercício anterior ao da data da candidatura, no caso das associações de direito privado.**

No caso das associações de direito privado, considera-se cumprida a situação económica e financeira equilibrada quando o exercício anterior à candidatura apresenta uma situação líquida positiva, com ativo superior ao passivo, com dados fornecidos pelo beneficiário, confirmados na análise.

- f) Deterem, a qualquer título, o património objeto da candidatura**

No âmbito da Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes, considera-se o critério validado quando a candidatura seja apresentada por uma parceria da qual faça parte uma autarquia local, enquanto pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos e vocacionada para a prossecução dos interesses próprios das respetivas populações.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 56/D.1.1.1.5.3/2026
	D.1.1.1.5 – Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes Componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes	
	ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.	

g) Não terem sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito dos Fundos Europeus

Este critério é validado automaticamente através de interoperabilidade com o sistema de informação do IFAP, I.P.

h) Possuírem registo e declaração do beneficiário efetivo devidamente atualizada, sempre que se trate de beneficiários sujeitos ao Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE)

Este critério é validado automaticamente através de interoperabilidade com o sistema de informação do IFAP, I.P., devendo o beneficiário garantir a sua atualização.

Esta condição pode ser aferida até à data de decisão da candidatura, nos termos do n.º 5 do art.º 30º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

i) Não serem empresas em dificuldade, na aceção da alínea n) do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, nem sobre estes impender um processo de recuperação de auxílios de estado declarados incompatíveis com o mercado interno pela Comissão Europeia

Este critério é avaliado no momento da análise da candidatura, de acordo com o enquadramento de cada entidade, através de interoperabilidade com o INE, nomeadamente no que se refere aos dados da Informação Empresarial Simplificada (IES) dos últimos três exercícios financeiros, considerando-se automaticamente cumprido à data da submissão da candidatura.

Para avaliação desta condição a autoridade de gestão do PEPAC no continente consulta também, no momento da análise, o portal Citius, do Ministério da Justiça.

O ponto 4.2.4 do Anexo II da OTT/ N.º 01/2026, de 27 de janeiro, define as regras gerais e demais procedimentos no âmbito desta verificação.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 56/D.1.1.1.5.3/2026
	D.1.1.1.5 – Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes Componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

j) Apresentar contrato de parceria

Esta critério é validado pela apresentação do contrato de parceria que estabelece as responsabilidades de cada parceiro, define a EGP e os investimentos assumidos por cada parceiro (Anexo II).

2.2.2 Verificação dos critérios de elegibilidade das operações

Os critérios de elegibilidade a seguir identificados são verificados automaticamente através do sistema de informação do PEPAC no continente, da seguinte forma:

a) Investimento total e incidência da operação

As operações que compreendam investimentos relacionados com elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes, têm um investimento total fixo de 25.000 euros.

A análise de elegibilidade de custos é efetuada por aplicação de tabelas normalizadas de custos simplificados, não sendo necessária a apresentação de orçamentos.

b) Incidam na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL

As operações devem estar localizadas nos territórios abrangidos pelas Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL) de cada GAL.

A candidatura deve ser submetida para o território de intervenção do GAL responsável pela respetiva estratégia, conforme aprovado no Domínio D.1. «Desenvolvimento Local de Base Comunitária».

As freguesias abrangidas por Estratégias de Desenvolvimento Local podem ser consultadas em <https://pepacc.pt/leader/>.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 56/D.1.1.1.5.3/2026
	D.1.1.1.5 – Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes Componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

c) Tenham início após a data definida no aviso de abertura para apresentação das candidaturas

Tendo em conta que se trata de uma operação cujo investimento se materializa numa estratégia, e que será a entrega da mesma que constitui a evidência para o pagamento do apoio, não são elegíveis estratégias elaboradas em momento anterior ao da submissão da candidatura.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses, contados a partir da data de submissão autenticada do termo de aceitação.

d) Enquadre-se na tipologia de ações previstas na componente «Aldeias inteligentes»

Este critério é validado em função da sua adequação à tipologia de ações da componente «Aldeias Inteligentes» previstas na candidatura.

Os projetos de investimento na componente «Aldeias Inteligentes» devem enquadrar-se na tipologia de ação “Investimentos na elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes”

No formulário de candidatura deve encontrar-se pré-selecionada a ação em coerência com o investimento.

Nessa correspondência, para efeitos de análise, é imposta a respetiva condicionante, de publicitação, pelo menos na página web da EGP.

e) Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento

Não aplicável no âmbito da tipologia de ação “Investimentos na elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes”.

 23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum Continente	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 56/D.1.1.1.5.3/2026
	D.1.1.1.5 – Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes Componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

- f) Não contemplem investimentos cuja decisão ainda se encontre pendente, ou que já tenham sido aprovados ou financiados ao abrigo do FEADER, bem como ao abrigo de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência**

Este critério é validado no modelo de análise, com base na informação recolhida no sistema de informação do PEPAC no continente e através de interoperabilidade com o sistema de informação do IFAP, I.P.

Os investimentos cuja decisão ainda se encontre pendente, ou que já tenham sido aprovados, consideram-se desistidos, quando a desistência tenha ocorrido antes da data da submissão da nova candidatura.

No caso de candidaturas previamente aprovadas no âmbito do PDR2020, não são admitidas candidaturas ao PEPAC que apresentem investimentos sobrepostos aquelas, exceto se tiver sido apresentada desistência antes da data da submissão da nova candidatura.

- g) Terem reconhecido interesse para as populações ou para a economia local, certificado pela entidade competente, tendo em conta a estratégia de desenvolvimento local**

Este critério é validado através de declaração de manifestação de interesse emitida até à data de submissão da candidatura por órgão competente da autarquia local ou por outra entidade com responsabilidade ou competências específicas conferidas por nomeação no âmbito da finalidade da ação a desenvolver.

Cumulativamente, é observada a aderência aos objetivos da EDL aprovada e definidos pelo GAL no aviso de concurso.

A declaração deverá informar sobre a estratégia territorial alinhada com o conceito de Aldeias Inteligentes, no que diz respeito à sua relevância para o território na perspetiva de desenvolvimento de soluções inteligentes para responder a desafios do contexto local:

  Cofinanciado pela União Europeia	Versão n.º 1 [16.09.2026]
	Página 9 de 27

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 56/D.1.1.1.5.3/2026
	D.1.1.1.5 – Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes Componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

elemento identitário do território, valor histórico, económico, social e ambiental, fator de atratividade turística, social e económica, integração/complementaridade com outras intervenções

h) Apresentem um plano de desenvolvimento de uma estratégia de Aldeia Inteligente

O plano de desenvolvimento de uma estratégia de Aldeia Inteligente deverá obedecer ao enunciado no Anexo III da presente OT e ser apresentado no momento de submissão da candidatura nos campos previstos para o efeito no formulário de candidatura.

A estratégia subjacente ao plano de desenvolvimento pode compreender um ou mais locais do território de intervenção do GAL, os quais devem corresponder a aldeias do território.

2.3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A fórmula da Valia Global da Operação (VGO) é da responsabilidade de cada GAL e consta do aviso para apresentação de candidaturas e do formulário.

A escolha dos critérios e subcritérios utilizados, bem como os respetivos fatores, fórmula e ponderação, é definida pelos GAL e constam do aviso para a apresentação de candidaturas.

Para efeito de seleção das candidaturas são considerados os critérios constantes do aviso para apresentação de candidaturas, cuja pontuação esteja compreendida numa escala entre 0 e 20, sendo que as candidaturas que obtiverem uma pontuação inferior a 10 pontos, serão indeferidas.

Em sede de preenchimento do formulário é apurada a Valia Global da Operação (VGO) provisória, com base na informação inscrita pelo candidato, apenas sendo possível a submissão da candidatura quando a pontuação obtida é maior ou igual a 10 pontos (resultado arredondado às centésimas).

  Cofinanciado pela União Europeia	Versão n.º 1 [16.09.2026]
	Página 10 de 27

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 56/D.1.1.1.5.3/2026
	D.1.1.1.5 – Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes Componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

A fórmula da VGO para seleção das candidaturas é a seguinte:

$$VGO = x \% EDL + x \% EP + x \% AI + x \% PI$$

Em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, estando dividido em subcritérios transparentes e não discriminatórios.

Os subcritérios variam de GAL para GAL, podendo inclusivamente ser alterados entre avisos.

EP – Envolvimento das populações

Pontuação atribuída em função da operação envolver as populações desde a sua definição à sua implementação, e que se destinem a públicos alvo alargados.

Para o efeito, devem ser apresentadas evidências da participação da população local nas atividades de definição da operação. O Plano de Desenvolvimento da Estratégia de Aldeia Inteligente deve, ainda, prever mecanismos de mobilização e envolvimento da população local nas ações de dinamização e promoção previstas, bem como mecanismos que assegurem a monitorização, manutenção e apropriação da intervenção pelas populações locais após a sua implementação.

As Fases e Públicos a considerar para efeitos de atribuição da pontuação correspondem às seguintes:

Fase 0 – Não houve/não se prevê envolvimento

Fase I – Envolvimento na definição

Fase II – Envolvimento na implementação

Público I – Público específico

	Versão n.º 1 [16.09.2026]
	Página 11 de 27

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 56/D.1.1.1.5.3/2026
	D.1.1.1.5 – Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes Componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

Público II – Públicos-alvo alargados

Em sede de análise, as Fases e Públicos, serão verificados no Plano de Desenvolvimento da Estratégia de Aldeia Inteligente, sendo a pontuação atribuída da seguinte forma:

- Fase I + Fase II + Público I + Público II – 20 pontos;
- Fase II + Público I e/ou Público II – 10 pontos;
- Fase I + Público I e/ou Público II – 10 pontos;
- Fase 0 + Público I e/ou Público II – 0 pontos;
- Fase 0 - 0 pontos.

AI – Abordagem integrada

A pontuação deste critério é atribuída em função da operação apresentar contributos estratégicos que visem a dinamização multissetorial do território, para alcançar um objetivo comum.

Os setores a considerar no âmbito da Estratégia devem abranger pelo menos um dos seguintes setores:

- Setor Ambiental - Transição Energética e Clima;
- Setor das Infraestruturas - Mobilidade e Transportes Rurais e Banda Larga;
- Setor Tecnológico - Digitalização e Conectividade Rural;
- Setor Social - Saúde, Inclusão e Serviços Sociais;
- Setor Económico – Economia Local, Turismo e Agricultura;
- Setor Cultural e Educativo -Educação e Cultura.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 56/D.1.1.1.5.3/2026
	D.1.1.1.5 – Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes Componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

Em sede de análise, os contributos estratégicos por setor serão verificados no Plano de Desenvolvimento da Estratégia de Aldeia Inteligente, sendo a pontuação atribuída em função do número setores entre os 6 possíveis e anteriormente identificados.

- Candidatura envolve 2 ou mais setores - 20 pontos;
- Candidatura envolve 1 setor - 0 pontos.

PI – Potencial de inovação

A pontuação deste critério é atribuída em função da operação prever a apresentação de soluções inovadoras, em produtos, serviços ou modelo de gestão para o objetivo comum a atingir.

Em sede de análise, as soluções inovadoras serão verificadas no Plano de Desenvolvimento da Estratégia de Aldeia Inteligente, sendo a pontuação atribuída em função do número de grupos de soluções inovadoras entre 3 possíveis (produtos, serviços ou modelos de gestão)

- Candidatura com soluções inovadoras dos 3 grupos - 20 pontos;
- Candidatura com soluções inovadoras de 2 grupos - 10 pontos;
- Candidatura com soluções inovadoras de apenas 1 grupo - 0 pontos.

2.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS CANDIDATURAS

A escolha dos critérios de desempate e respetiva ordem de desempate, com vista à hierarquização das candidaturas, é definida pelos GAL e constam do aviso para apresentação de candidaturas.

2.5 FORMA E LIMITES DO APOIO

O apoio é concedido sob a forma de subvenção não reembolsável, na modalidade de montante fixo, sendo que o valor do investimento elegível, por candidatura é de 25.000 euros.

	Versão n.º 1 [16.09.2026]
	Página 13 de 27

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 56/D.1.1.1.5.3/2026
	D.1.1.1.5 – Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes Componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

O nível de apoio a conceder é definido por cada GAL no respetivo aviso, não podendo ser superior a 65%, conforme definido no Anexo XIV, a que se refere o n.º 5 do artigo 43.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

2.6 ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

Apenas são elegíveis despesas com a elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes.

As despesas de elaboração e acompanhamento da candidatura não são elegíveis, dado tratar-se de projetos a executar exclusivamente através de um custo simplificado.

A elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes é elegível se, em sede de pedido de pagamento for apresentado um plano de desenvolvimento de uma estratégia de Aldeia Inteligente, coerente com o enunciado no Anexo III da presente OT.

O Plano de Desenvolvimento da Estratégia de Aldeia Inteligente deve ser acompanhado de evidências materiais do envolvimento da população local e dos públicos-alvo, designadamente atas, listas de presenças, registos de participação, relatórios ou outros elementos comprovativos, dos quais resulte a identificação dos participantes e a data de realização das respetivas ações.

O limite temporal para a execução do investimento é de 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticação do Termo de Aceitação.

2.7 APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser submetidas eletronicamente através do Balcão dos Fundos para a Agricultura, em <https://fundosparaagricultura.pt/>, no prazo definido nos avisos, e estão sujeitas

	Versão n.º 1 [16.09.2026]
	Página 14 de 27

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 56/D.1.1.1.5.3/2026
	D.1.1.1.5 – Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes Componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão do PEPAC no continente, considerando-se a data de submissão como a data de apresentação da candidatura.

Todos os candidatos que pretendam beneficiar dos apoios previstos nos Avisos para apresentação de candidaturas ao abrigo desta operação, devem, previamente ao preenchimento do formulário de candidatura, assegurar a sua inscrição junto do IFAP, I.P., ou promover a atualização de dados junto deste Organismo.

Caso, após o preenchimento e a submissão da candidatura e até à data-limite do período de submissão de candidaturas, o beneficiário detete erros ou incongruências na formalização da mesma, poderá editar essa candidatura e proceder à sua alteração, submetendo-a novamente. Esta submissão corresponde para todos os efeitos a uma nova candidatura, nomeadamente quanto à data da sua apresentação. Também poderá optar por anular a candidatura inicialmente submetida e proceder à criação de uma nova, submetendo-a novamente.

Só são admitidas ao concurso as candidaturas corretamente formalizadas e acompanhadas de todos os documentos obrigatórios.

2.8 ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

A análise das candidaturas, apreciação do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, do apuramento do montante do custo total elegível e do nível de apoio previsional, é efetuada no sistema de informação do PEPAC no continente com base na informação residente nos sistemas de informação dos organismos da Administração Pública, designadamente no sistema de informação do IFAP, I.P. e demais informação prestada pelo beneficiário.

2.9 CUMPRIMENTO DO ARTIGO 62.º “CLÁUSULA DE EVASÃO”

Para efeitos da verificação e validação no modelo de análise, do cumprimento dos princípios gerais previstos no artigo 62.º cláusula de evasão, do Regulamento (UE) 2021/2116 do

	Versão n.º 1 [16.09.2026]
	Página 15 de 27

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 56/D.1.1.1.5.3/2026
	D.1.1.1.5 – Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes Componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

Parlamento Europeu e do Conselho, entende-se como criação de condições artificiais a situação em que:

- Há cumprimento da legislação em vigor e respetivo aviso (critérios de elegibilidade, etc.) mas verifica-se que o cumprimento é fictício ou artificial; e
- Há a intenção, com a criação artificial daquelas condições, de obter um benefício ou vantagem.

No âmbito da análise das candidaturas PEPAC para a verificação do cumprimento do artigo 62.º cláusula de evasão, relativamente à criação de condições artificiais para aceder ao fundo, os modelos de análise apresentam no separador “Entidades Participantes e Participadas”, campos que permitem efetuar a validação da “avaliação de risco”, sobre os quais é necessário clarificar os procedimentos a considerar.

Os procedimentos a realizar são:

- Relativamente a candidaturas apresentadas por pessoas singulares deve fazer-se a seguinte verificação:
 - ✓ A pessoa singular detém a maioria do capital de alguma das sociedades listadas com candidatura no âmbito do mesmo aviso?
 - ✓ E alguma das sociedades listadas foi criada depois da abertura do aviso?

Quando, às alternativas anteriores, a resposta for simultaneamente “Sim”, na resposta à questão “Existe risco?” deve ser selecionada a opção “SIM” e apresentada a respetiva fundamentação.

- Relativamente a candidaturas apresentadas por pessoas coletivas deve fazer-se a seguinte verificação:
 - ✓ A sociedade candidata participa em mais de 50% no capital de alguma das sociedades listadas com candidatura no âmbito do mesmo aviso?
 - ✓ E a sociedade candidata ou alguma das sociedades listadas foi criada depois da abertura do aviso?

Ou

  Cofinanciado pela União Europeia	Versão n.º 1 [16.09.2026]
Página 16 de 27	

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 56/D.1.1.1.5.3/2026
	D.1.1.1.5 – Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes	
	Componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

- ✓ A maioria do capital da sociedade candidata tem a mesma composição societária que alguma das sociedades listadas com candidatura no âmbito do mesmo aviso?
- ✓ E a sociedade candidata ou alguma das sociedades listadas foi criada depois da abertura do aviso?

Quando, às alternativas anteriores, a resposta for simultaneamente “Sim”, na resposta à questão “Existe risco?” deve ser selecionada a opção “SIM” e apresentada a respetiva fundamentação.

No separador “Critérios de elegibilidade”, no critério “Cumprir os princípios gerais previstos no artigo 62.º cláusula de evasão, do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho” é assinalada automaticamente a opção “NÃO CUMPRE” quando no separador “Entidades Participantes e Participadas” a resposta à pergunta “Existe risco?” é “Sim”, devendo ser apresentada a respetiva fundamentação.

Para além do procedimento anteriormente descrito, podem ainda ser realizados outros procedimentos de análise que se afigurem pertinentes face à informação disponível e face às características de cada beneficiário tendo em vista o despiste da criação de condições artificiais.

3. PRODUÇÃO DE EFEITOS

A presente Orientação Técnica não dispensa a consulta da legislação aplicável e produz efeitos a 16 de setembro de 2026.

O Presidente da Comissão Diretiva da AG PEPAC no continente

(José Vilhena)

  Cofinanciado pela União Europeia	Versão n.º 1 [16.09.2026]
	Página 17 de 27

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 56/D.1.1.1.5.3/2026
	D.1.1.1.5 – Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes Componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

ANEXOS

- I. Lista de documentos para controlo documental (sempre que aplicável)
- II. Minuta de Contrato de Parceria
- III. Plano de Investimento

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 56/D.1.1.1.5.3/2026
	D.1.1.1.5 – Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes Componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

ANEXO I - Lista de documentos para controlo documental (sempre que aplicável)

Documentos a apresentar no momento de submissão da candidatura:

1. Contrato de parceria;
2. Balanço Intercalar Certificado (quando assinalado no formulário):
 - Demonstrações de Resultados intercalares do promotor, devidamente certificados por ROC, se aplicável.
3. Reconhecimento do interesse para as populações ou para a economia local:
 - Declaração de manifestação de interesse emitida até à data de submissão da candidatura por órgão competente da autarquia local ou por outra entidade com responsabilidade ou competências específicas conferidas por nomeação no âmbito da finalidade da ação a desenvolver.
4. Evidências materiais do envolvimento da população e públicos-alvo, designadamente atas, listas de presenças, registos de participação, relatórios ou outros elementos comprovativos, dos quais resulte a identificação dos participantes e a data de realização das respetivas ações.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 56/D.1.1.1.5.3/2026
	D.1.1.1.5 – Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes Componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

ANEXO II - Minuta de Contrato de Parceria

OUTORGANTES

1. F....., estado civil, portador do Bilhete de Identidade n.º/..../..., na qualidade de representante legal da entidade (denominação social), com sede em e número de pessoa coletiva, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua lei orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos], enquanto Entidade Gestora da Parceria.

.....

n. F....., estado civil, portador do Bilhete de Identidade n.º/..../..., na qualidade de representante legal da entidade (denominação social), com sede em e número de pessoa coletiva, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua lei orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos].

(repetir tantas vezes quantas as Entidades Parceiras na candidatura)

Celebram o presente Contrato para a execução, em parceria, da candidatura designada _____ *(título do projeto, conforme consta do formulário de pedido de apoio)*, a realizar no âmbito da componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes, da tipologia D.1.1.1.5 « Conservação e valorização do património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes», do domínio D.1 «Desenvolvimento local de base comunitária», do eixo D

  Cofinanciado pela União Europeia	Versão n.º 1 [16.09.2026]
	Página 20 de 27

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 56/D.1.1.1.5.3/2026
	D.1.1.1.5 – Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes Componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

«Abordagem Territorial Integrada» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objeto

O presente Contrato define os objetivos da parceria, as obrigações e responsabilidades de cada uma das entidades com as especificações dos investimentos de cada um dos intervenientes, cujo conteúdo foi aprovado por todas as entidades que o assinam.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos da presente parceria os seguintes:

...

(descrição dos objetivos da parceria)

Artigo 3.º

Designação da Entidade Gestora

Os parceiros, de comum acordo, designam a entidade _____, como Entidade Gestora da Parceria e responsável pela gestão administrativa e executiva da parceria.

Artigo 4.º

Obrigações da Entidade Gestora da Parceria

São obrigações da Entidade Gestora da Parceria:

- a) Representar a parceria;
- b) Coordenar as atividades da operação;
- c) Responder, na qualidade de interlocutor, e em representação de todos os parceiros, às solicitações de informação requeridas pelo GAL (denominação do GAL);

  Cofinanciado pela União Europeia	Versão n.º 1 [16.09.2026]
	Página 21 de 27

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 56/D.1.1.1.5.3/2026
	D.1.1.1.5 – Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes Componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

- d) Comunicar aos parceiros os resultados das decisões adotadas pelo GAL (denominação do GAL);
- e) Dispor de um dossier específico para o projeto devidamente organizado;
- f) Fornecer a informação para a base de dados do PEPAC no Continente;

Artigo 5.º

Obrigações dos parceiros

1. Todos os parceiros devem cumprir as obrigações estipuladas no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro e o exposto no artigo 48.º Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.
2. Todos os parceiros devem prestar informações e colaboração à Entidade Gestora da Parceria no âmbito das competências próprias desta.

Artigo 6.º

Investimento da operação

Os outorgantes assumem o investimento total, nos termos em que a operação for aprovada pelo GAL.

Artigo 7.º

Obrigações dos outorgantes

Os outorgantes comprometem-se a realizar as tarefas da estratégia de desenvolvimento da Aldeia Inteligente «(designação da estratégia)», constantes no seguinte quadro:

Entidade	Tarefas
Entidade 1	
...	

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 56/D.1.1.1.5.3/2026
	D.1.1.1.5 – Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes Componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

Entidade n	
------------	--

Artigo 8.º

Gestão de conflitos no seio da parceria

1. É da responsabilidade da parceria, formada pelos outorgantes deste Contrato, tratar das contendas que possam surgir todavia, se os diferendos não tiverem solução no seu seio e se tal impedir a boa execução da candidatura, colocando em causa o cumprimento dos objetivos propostos, pode ser reavaliada a candidatura e alterados os termos do presente Contrato, o qual fica sujeito a aprovação do GAL (denominação do GAL), nos termos do n.º 3 do Artigo seguinte.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o incumprimento dos objetivos da parceria pode, avaliadas as circunstâncias, constituir fundamento de rescisão do presente Contrato e do Termo de Aceitação celebrado com o IFAP.

Artigo 9.º

Vigência do Contrato

1. A vigência deste contrato está condicionada, para todos os efeitos, à aprovação do pedido de apoio ao financiamento no âmbito do PEPAC no Continente.
2. O presente Contrato vigora pelo período de duração da operação.
3. Qualquer alteração ao presente Contrato durante a execução do projeto deverá ser aprovada pela parceria e submetida por escrito ao GAL (denominação) de forma prévia à sua aplicação.

Celebrado em _____, no dia __ de _____ de 20__.

	Versão n.º 1 [16.09.2026]
	Página 23 de 27

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 56/D.1.1.1.5.3/2026
	D.1.1.1.5 – Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes Componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

Os abaixo assinados declaram ter lido e aceite o presente Contrato.

Entidade	Nome e Função do Assinante	Assinatura e Carimbo (se aplicável)
Entidade 1		
...		
Entidade n		

(Identificação de cada um dos outorgantes e assinaturas dos seus representantes, preferencialmente em formato digital)

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 56/D.1.1.1.5.3/2026
	D.1.1.1.5 – Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes	
	Componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

ANEXO III – Plano de Desenvolvimento da Estratégia de Aldeia Inteligente

(O plano de desenvolvimento, a apresentar no momento de submissão da candidatura nos campos previstos para o efeito no formulário de candidatura, deverá obedecer ao conteúdo e forma abaixo indicada)

I. ENQUADRAMENTO DA INICIATIVA

Informar resumidamente sobre a aldeia objeto de intervenção no que diz respeito à sua localização, desafio de inovação específico suscitado à escala da aldeia e da comunidade rural local e adequação ao conceito de Aldeia Inteligente

II. DEFINIÇÃO E DELIMITAÇÃO DO CONTEXTO DA INICIATIVA

- Descrever a definição e delimitação do contexto em que tem lugar a iniciativa, em termos físicos, humanos, ambientais, etc.

III. MEDIDAS DE ENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES LOCAIS E DOS PARCEIROS

- Descrever a abordagem participativa preconizada e mecanismos de mobilização e de envolvimento

IV. IDENTIFICAÇÃO DE DESAFIOS E NECESSIDADES

V. CARACTERIZAÇÃO DA PARCERIA

- Identificar os elementos que constituem a parceria e o seu papel;
- Justificar em que medida os elementos da parceria são representativos da comunidade rural local e contribuição para o projeto;
- Esclarecer em que medida o projeto beneficia de cooperação e alianças com outras comunidades e atores nas áreas rurais e urbanas.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 56/D.1.1.1.5.3/2026
	D.1.1.1.5 – Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes	
	Componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

VI. APRESENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ALDEIA INTELIGENTE

- Enunciar a visão comum e perspetivas de desenvolvimento
- Descrever os objetivos gerais e específicos e soluções preconizadas

VII. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E INVESTIMENTOS

- Enunciar e descrever os trabalhos/atividades relativas à conceção da estratégia ou criação de serviços e estruturas integrados em estratégias na perspetiva da execução dos investimentos. Adicionalmente, identificar o(s) setor(es) diretamente alvo de dinamização e as inovações que resultam do projeto (produtos, serviços ou modelos de gestão);
- Identificar a tipologia de investimentos inerentes à futura criação de serviços e estruturas integradas em estratégias.
- Enunciar os recursos físicos e financeiros para concretizar a intervenção.
- Informar sobre a calendarização previsional dos vários trabalhos/atividades.

VIII. DESCRIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, FÍSICOS E FINANCEIROS A AFETAR À INICIATIVA

- Informar sobre os recursos humanos (número de pessoas afetadas e função), físicos (natureza dos custos e receitas, se aplicável) e financeiros (orçamento previsional) que asseguram o funcionamento e manutenção do projeto durante o período obrigacional do projeto (cinco anos a contar da liquidação do último pagamento);
- Identificar potenciais riscos

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	AG PEPACC/OT N.º 56/D.1.1.1.5.3/2026
	D.1.1.1.5 – Conservação e valorização de património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo aldeias inteligentes Componente «Aldeias Inteligentes» - Elaboração de estratégias territoriais alinhadas com o conceito de Aldeias Inteligentes	
ASSUNTO: Orientações para preenchimento do formulário e análise da candidatura.		

IX. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE DINAMIZAÇÃO E RESPETIVOS MEIOS DE MANUTENÇÃO

- Identificar e descrever as atividades de dinamização e promoção da aldeia, mecanismos de monitorização, manutenção e apropriação pelas populações no momento pós-intervenção.